E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 049/2017

**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017**

Município de São Marcos

Edital de Pregão nº 049/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo nº 738/2017

Edital de Pregão para Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 25 do mês de setembro do ano de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Venâncio Aires, 720, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 548/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos medicamentos descritos no anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3284, de 24 de setembro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**Observação: Para agilizar e facilitar os trabalhos no dia da licitação solicitamos aos proponentes que preencham a planilha constante no site onde encontra-se o Edital, entregando a mesma em versão eletrônica (na forma de pen drive ou cd) no dia da abertura das propostas. A planilha deverá ser preenchida apenas no item “valor unitário”.**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos diversos, descritos no anexo I deste edital, conforme especificado abaixo:

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3. A** pregoeira realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, conforme anexo II deste Edital;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**e)** Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Observação 1:** Relativamente as alíneas “d” e “e” não serão aceitos protocolos de renovação.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 3 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 3: NO DIA E HORA MARCADO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES, AS EMPRESAS QUE NÃO ESTIVEREM REPRESENTADAS LEGALMENTE, EM CADA CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO DEVERÃO FAZER CONSTAR O NÚMERO DO ITEM A QUE SE REFERE, BEM COMO, OS CERTIFICADOS DEVERÃO SER COLOCADOS EM ORDEM NUMÉRICA DOS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**Observação 4: OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS DEVERÃO VIR COM OS CERTIFICADOS DE REGISTROS DOS PRODUTOS FORA DOS ENVELOPES, SENDO QUE OS MESMOS SOMENTE ENTREGARÃO OS REGISTROS DOS ITENS EM QUE FOREM VENCEDORES E SÓMENTE ESTES FICARÃO EM PODER DA MUNICIPALIDADE.**

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4**  **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

**a**) Certidão negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídicae, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a Certidão Negativa de Execução Patrimonial da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) (deverá estar como ativa), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária**;**

**b)** Alvará de Saúde/ Licença Sanitária Municipal ou Estadual em vigor, compreende que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de medicamentos.

**7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos medicamentos, será conforme consta na ata referente ao Anexo II deste edital.

**10.3.1** É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

**10.4** O termo inicial do ata/contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá ao vencimento da Ata de Registro de Preços definida neste edital.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, sita na Rua Dr. Raimundo Pessini, 920 Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, quando solicitados.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos medicamentos, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na **Secretaria da Saúde: 90145, 90147, 90146 e 92100**

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo dos medicamentos.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e/ou multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e/ou multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Marcos, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, pelo telefone (54) 3291-9900 ou email: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10**. **O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços”.**

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Marcos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Marcos, 05 de setembro de 2017.

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** | **MARCA** | **FRAÇÃO DE PEDIDO** |
| 0001 | PIRIMETAMINA 25 MG  DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 5.000,00 |  |  |  |  |
| 0002 | ERITROMICINA 500MG  DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 3.000,00 |  |  |  |  |
| 0003 | BECLOMETASONA 250 MG/DOSE (DIPROPIONATO DE) - AEROSSOL|FRASCO COM 200 DOSES  DESTINO : FARMACIA BASICA | FR | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0004 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML -FRASCO COM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE  DESTINO : FARMACIA BASICA | FR | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0005 | CEFALEXINA 500 MG OU CEFALEXINA SÓDICA CAPSULA GELATINOSA OU DURA DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 70.000,00 |  |  |  |  |
| 0006 | DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML  DESTINO : FARMACIA BASICA | FR | 800,00 |  |  |  |  |
| 0007 | PREDNISONA 20 MG - BLISTER FRACIONÁVEL  DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 80.000,00 |  |  |  |  |
| 0008 | MUVINLAX COTAR CAIXA COM 20SACHÊS DESTINO : JUDICIAL | CX | 50,00 |  |  |  |  |
| 0009 | HIDANTAL 100MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 2.000,00 |  |  |  |  |
| 0010 | OSTEONUTRI 600MG + 400UI  DESTINO : JUDICIAL | COM | 3.000,00 |  |  |  |  |
| 0011 | SEROQUEL XRO 50MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.500,00 |  |  |  |  |
| 0012 | AGLUCOSE 50MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0013 | MICOFENOLATO SÓDICO 360MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.500,00 |  |  |  |  |
| 0014 | CITALOPRAM 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0015 | LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG  DESTINO : JUDICIAL | CAP | 600,00 |  |  |  |  |
| 0016 | RANITIDINA, CLORIDRATO 300MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 600,00 |  |  |  |  |
| 0017 | VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0018 | PINDOLOL 5MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0019 | PINDOLOL 10MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0020 | SINVASTATINA 80MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 600,00 |  |  |  |  |
| 0021 | AGLUCOSE 100 MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.200,00 |  |  |  |  |
| 0022 | RIVOTRIL 0,5MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 600,00 |  |  |  |  |
| 0023 | BETAINTERFERONA 1-A 12.000MUI(44MCG injetável) cx c/ 12  DESTINO : JUDICIAL | AMP | 12,00 |  |  |  |  |
| 0024 | BOSETANA 62,5MG comprimido  DESTINO : JUDICIAL | COM | 720,00 |  |  |  |  |
| 0025 | RIVOTRIL 2MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0026 | RITALINA LA 10 MG  DESTINO : JUDICIAL | CAP | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0027 | ALIROCUMABE 75MG INJETAVEL  DESTINO : JUDICIAL | AMP | 35,00 |  |  |  |  |
| 0028 | IMURAN 50MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.200,00 |  |  |  |  |
| 0029 | METILDOPA 250 MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0030 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0031 | NINTEDANIB 150MG  DESTINO : JUDICIAL | CAP | 375,00 |  |  |  |  |
| 0032 | APIXABANA 5MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 |  |  |  |  |
| 0033 | CLONIDINA 0,100 MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0034 | LEVANLODIPINO 2,5 MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0035 | ROSUCOR 10MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0036 | EXELON PATCH 15  DESTINO : JUDICIAL | ADV | 600,00 |  |  |  |  |
| 0037 | ZOLPIDEM 6,25MG  DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0038 | MANITOL 20% (200MG/ML) SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250ML  DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 60,00 |  |  |  |  |
| 0039 | FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 50,00 |  |  |  |  |
| 0040 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML - AMPOLA 5ML  DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 60,00 |  |  |  |  |
| 0041 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50 PORCENTO - AMPOLA 10ML  DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 60,00 |  |  |  |  |
| 0042 | DIPIRONA 750 + ADIFENINA 25 MG + PROMETAZINA 25 MG, 2 ML  DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 800,00 |  |  |  |  |
| 0043 | EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML  DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 100,00 |  |  |  |  |
| 0044 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML  DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 100,00 |  |  |  |  |
| 0045 | DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG, AMPOLA 10ML  DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 50,00 |  |  |  |  |
| 0046 | HIPROMELOSE 0,5 PORCENTO - FRASCO 10ML  DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 50,00 |  |  |  |  |
| 0047 | VALIUM 10 MG  DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 1.500,00 |  |  |  |  |
| 0048 | CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL  DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 2.500,00 |  |  |  |  |
| 0049 | BROMAZEPAM 6MG  DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 2.500,00 |  |  |  |  |
| 0050 | CLORTALIDONA 25 MG  DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 800,00 |  |  |  |  |
| 0051 | ACETATO DE RETINOL ASSOCIADO A AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 100000UI/25MG/5MG/5MG POMADA OFTÁLMICA BISNAGA DE 3,5G  DESTINO: ENFERMAGEM | POM | 200,00 |  |  |  |  |
| 0052 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO Á FENILEFRENA, 1% +0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML  DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 30,00 |  |  |  |  |

Representante legal da empresa.

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ..................** **...**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** ea empresa ......**,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ......, neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ......, carteira de identidade nº ......, , doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 738/2017, Pregão Presencial n.º 049/2017, Registro de Preço nº 007/2017,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços** para a aquisição eventual de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para distribuição gratuita à população, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 049/2017 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lotes** | **Descrição** | **Quantidades máximas**  **possíveis de aquisição** | **Valor Unitário** |
| **01** | ..... | ..... | ...... |

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

I – A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega dos medicamentos conforme quantidades determinadas nas Notas de Empenho, em lapso prazal não superior há 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de autorização de entrega.

II – As autorizações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade.

III - **O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 14 meses contados da data de entrega até o vencimento do medicamento.**

IV – Será constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal Comissão Especial, com a finalidade de avaliar a ocorrência de situações excepcionais que possam viabilizar o recebimento de medicamentos que não atendam de forma integral os requisitos e especificações do Edital Convocatório.

a) A Comissão Especial procederá na análise às justificativas apresentadas pelos fornecedores para o não atendimento aos requisitos e especificações do Edital Convocatório e, ato sequente, emitirá parecer; sendo que para a hipótese de não acolhimento à justificativa será procedida a imediata devolução dos medicamentos, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

b) Havendo parecer favorável, o recebimento dos medicamentos será realizado pela Farmacêutica e pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde.

V - Pela entrega dos medicamentos fora do prazo de validade conforme estabelecido neste edital será aplicada advertência e multa de 20% sobre o valor total da Nota de Empenho. A empresa terá 2 dias para regularizar a situação. Após esse prazo, será anulada a nota de empenho e imputada à licitante vencedora as penas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**VI** - **No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados do Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados também do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil**.

**VII** - **Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.**

a) Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o número do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

**VIII – Os documentos solicitados nos incisos VI e VII deverão ser entregues anexados juntamente às Notas Fiscais.**

**IX – A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO, DEVENDO CONSTAR O NUMERO DO LOTE E A VALIDADE DO MEDICAMENTO NA MESMA.**

X - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

XI - Não serão aceitos, no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

XII - A Compromitente Fornecedora que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado, ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente receberá uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

a) Caso a licitante não regularizar a irregularidade no prazo estabelecido, a Nota de Empenho será anulada e será convocado o licitante melhor classificado para entrega do medicamento.

XII - As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Secretaria da Saúde, localizada na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920 Centro, São Marcos – RS, no horário das 08 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 16:30 horas pela tarde, em dias úteis.

XIV - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

XV – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

XVI - O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão), utilizado exclusivamente para transporte de produtos desta natureza.

XVII - O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

XVII - Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre (garantindo, assim, a inviolabilidade do produto).

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feito por servidor designado.

**O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo das mercadorias.**

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através do carimbo de recebimento e assinatura na nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar à Secretaria Municipal de Obras, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

**I -** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

**II -** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

**III -** Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A compromitente ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às penalidades previstas no Edital Licitatório, garantida o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

**I -** O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II -** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III -** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV -** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V -** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**VI** - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

**VII** – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

**§ 1º.** No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a **COMPROMITENTE FORNECEDORA** o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o **Edital de Pregão nº 049/2017** e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório nº 738/2017, modalidade Pregão Nº 049/2017, Registro de Preço nº 007/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, .......... de ........................ de 2017.

**Evandro Carlos Kuwer**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**

**COMPROMITENTE FORNECEDORA**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São Marcos,............de............................de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e/ou

Contador da Empresa

**ANEXO VI**

**PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** | **UNITÁRIO ESTIMADO** |
| 0001 | PIRIMETAMINA 25 MG DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 5.000,00 | 0,12 |
| 0002 | ERITROMICINA 500MG DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 3.000,00 | 1,76 |
| 0003 | BECLOMETASONA 250 MG/DOSE (DIPROPIONATO DE) - AEROSSOL|FRASCO COM 200 DOSES DESTINO : FARMACIA BASICA | FR | 1.000,00 | 46,88 |
| 0004 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML -FRASCO COM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE DESTINO : FARMACIA BASICA | FR | 1.000,00 | 8,00 |
| 0005 | CEFALEXINA 500 MG OU CEFALEXINA SÓDICA CAPSULA GELATINOSA OU DURA DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 70.000,00 | 1,64 |
| 0006 | DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML DESTINO : FARMACIA BASICA | FR | 800,00 | 8,34 |
| 0007 | PREDNISONA 20 MG - BLISTER FRACIONÁVEL DESTINO : FARMACIA BASICA | COM | 80.000,00 | 0,22 |
| 0008 | MUVINLAX COTAR CAIXA COM 20SACHÊS DESTINO : JUDICIAL | CX | 50,00 | 35,94 |
| 0009 | HIDANTAL 100MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 2.000,00 | 0,41 |
| 0010 | OSTEONUTRI 600MG + 400UI DESTINO : JUDICIAL | COM | 3.000,00 | 1,60 |
| 0011 | SEROQUEL XRO 50MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.500,00 | 8,11 |
| 0012 | AGLUCOSE 50MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 1,00 |
| 0013 | MICOFENOLATO SÓDICO 360MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.500,00 | 16,81 |
| 0014 | CITALOPRAM 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 4,38 |
| 0015 | LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG DESTINO : JUDICIAL | CAP | 600,00 | 14,67 |
| 0016 | RANITIDINA, CLORIDRATO 300MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 600,00 | 2,50 |
| 0017 | VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 | 5,16 |
| 0018 | PINDOLOL 5MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 | 1,66 |
| 0019 | PINDOLOL 10MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 | 2,95 |
| 0020 | SINVASTATINA 80MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 600,00 | 3,76 |
| 0021 | AGLUCOSE 100 MGD ESTINO : JUDICIAL | COM | 1.200,00 | 1,52 |
| 0022 | RIVOTRIL 0,5MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 600,00 | 0,43 |
| 0023 | BETAINTERFERONA 1-A 12.000MUI(44MCG injetável) cx c/ 12 DESTINO : JUDICIAL | AMP | 12,00 | 7.930,54 |
| 0024 | BOSETANA 62,5MG comprimido DESTINO : JUDICIAL | COM | 720,00 | 38,13 |
| 0025 | RIVOTRIL 2MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 0,75 |
| 0026 | RITALINA LA 10 MG DESTINO : JUDICIAL | CAP | 1.000,00 | 3,18 |
| 0027 | ALIROCUMABE 75MG INJETAVEL DESTINO : JUDICIAL | AMP | 35,00 | 790,43 |
| 0028 | IMURAN 50MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.200,00 | 3,86 |
| 0029 | METILDOPA 250 MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 0,44 |
| 0030 | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 | 1,38 |
| 0031 | NINTEDANIB 150MG DESTINO : JUDICIAL | CAP | 375,00 | 203,93 |
| 0032 | APIXABANA 5MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 1.000,00 | 4,73 |
| 0033 | CLONIDINA 0,100 MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 0,24 |
| 0034 | LEVANLODIPINO 2,5 MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 1,72 |
| 0035 | ROSUCOR 10MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 1,32 |
| 0036 | EXELON PATCH 15 DESTINO : JUDICIAL | ADV | 600,00 | 17,68 |
| 0037 | ZOLPIDEM 6,25MG DESTINO : JUDICIAL | COM | 800,00 | 1,51 |
| 0038 | MANITOL 20% (200MG/ML) SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250ML DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 60,00 | 5,00 |
| 0039 | FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 3ML DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 50,00 | 13,38 |
| 0040 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML - AMPOLA 5ML DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 60,00 | 10,70 |
| 0041 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50 PORCENTO - AMPOLA 10ML DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 60,00 | 1,35 |
| 0042 | DIPIRONA 750 + ADIFENINA 25 MG + PROMETAZINA 25 MG, 2 ML DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 800,00 |  |
| 0043 | EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 100,00 | 4,00 |
| 0044 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 100,00 | 3,71 |
| 0045 | DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG, AMPOLA 10ML DESTINO : ENFERMAGEM | AMP | 50,00 | 1,81 |
| 0046 | HIPROMELOSE 0,5 PORCENTO - FRASCO 10ML DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 50,00 | 6,69 |
| 0047 | VALIUM 10 MG DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 1.500,00 | 0,76 |
| 0048 | CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 2.500,00 | 0,22 |
| 0049 | BROMAZEPAM 6MG DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 2.500,00 | 0,11 |
| 0050 | CLORTALIDONA 25 MG DESTINO : EXTRA REMUME | COM | 800,00 | 0,10 |
| 0051 | ACETATO DE RETINOL ASSOCIADO A AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 100000UI/25MG/5MG/5MG POMADA OFTÁLMICA BISNAGA DE 3,5G DESTINO: ENFERMAGEM | POM | 200,00 | 9,90 |
| 0052 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO Á FENILEFRENA, 1% +0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML DESTINO : ENFERMAGEM | FR | 30,00 | 7,02 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº. 049/2017 - Registro de Preços 007/2017**

**Processo nº. 738/20177 Abertura: 25/09/2017 às 09 horas**.

**Objeto: Medicamentos diversos.**

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, no horário de expediente ou pelo site [www.saomarcos.rs.gov.br](http://www.saomarcos.rs.gov.br)

Evandro Carlos Kuwer

Prefeito Municipal